



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
 Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
 Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
 Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho
 Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
 Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
 Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
 Vice-Presidente – Fabio Franco
 1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
 2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
 Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
 Vereador – Douglas de Almeida Machado
 Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
 Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
 Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

AVISO DE EDITAL DE ENGENHARIA

DISPENSA N° 054/2025

PROCESSO N° 092/2025

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e alterada pelo Decreto nº 071, com base no Art. 75, *caput*, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público aos interessados que estará realizando o recebimento das Propostas de Preço, até o dia **08 novembro de 2025** às 12h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, da **DISPENSA DE ENGENHARIA N° 054/2025**, Tipo Menor Preço Global, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, ABRANGENDO PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS, A SEREM REALIZADOS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS.**

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, podendo ser solicitado também pelo e-mail licitacaorochedo.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 07h às 12h.

Rochedo (MS), 02 de novembro de 2025.

Beatrix Tavares Poussan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Rochedo/MS



SEMED/ROCHEDO-MS
Secretaria Municipal de Educação
Rochedo Mato Grosso do Sul
Rua: Mato Grosso, nº 342 – Bairro: Centro - CEP: 79450-000
Fone: (67) 3289-1612 – Email: semedrochedoms@gmail.com

LEI Nº 13.019/2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ROCHEDO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUANÇA E INVESTIMENTO DE CAMPO GRANDE E REGIÃO - SICREDI CAMPO GRANDE MS

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Albino Coimbra, 62, CEP: 79450-000, cidade de Rochedo, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.566/0001-95, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Arino Jorge Fernandes de Almeida, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUANÇA E INVESTIMENTO DE CAMPO GRANDE E REGIÃO - SICREDI CAMPO GRANDE MS, inscrita no CNPJ sob o número 03.042.597/0001-25, com sede Avenida Afonso Pena, 4059 Studio HD-Jardim dos Estados em Campo Grande MS, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item "b" do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa Educacional Jornada de Educação Financeira nas Escolas, de responsabilidade social do **SICREDI**, com o objetivo de contribuir para que as crianças e estudantes alcancem uma vida financeira sustentável, por meio da formação de professores(as), para que possibilitem a conexão da Educação Financeira com o currículo escolar, considerando os diversos contextos brasileiros de forma inclusiva e integral.

Classificação da informação: Uso Interno

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 17

Parágrafo Primeiro: O período do objeto deste acordo será definido no **Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, e aprovado junto à direção escolar.

Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As obrigações das partes são as seguintes:

I - DA COOPERATIVA:

- a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo;
- b) Observar as orientações do **MUNICÍPIO** no acompanhamento e supervisão das atividades;
- c) Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;
- d) Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

II - DO MUNICÍPIO:

- a) Aplicar a metodologia pedagógica e materiais fornecidos pela **COOPERATIVA**;
- b) Disponibilizar educadores para formação continuada;
- c) Garantir condições necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até 01/08/2029.

Parágrafo Primeiro: A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por decurso de prazo;
- b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;
- c) Por decisão unilateral com notificação prévia.

Classificação da informação: Uso Interno

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.

Parágrafo Segundo: A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.

Rochedo, 07 de novembro de 2025.

ARINO JORGE
FERNANDES DE
ALMEIDA:22035397120

Assinado de forma digital por
ARINO JORGE FERNANDES DE
ALMEIDA:22035397120
Dados: 2025.11.25 08:07:22
-04'00'

MUNICÍPIO DE ROCEDO

Diretor de Operações

Diretor Executivo

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE CAMPO
GRANDE E REGIÃO - SICREDI CAMPO GRANDE MS**

Classificação da informação: Uso Interno

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 17

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 ROSELI GONÇALVES BARBOSA DOS REIS
Data: 25/11/2025 11:16:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Roseli Gonçalves Barbosa dos Reis
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 362/2025

Documento assinado digitalmente
 GABRIEL MORO
Data: 26/11/2025 15:29:40-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Gabriel Moro
Gerente de relacionamento
Sicredi Campo Grande MS

Classificação da informação: Uso Interno

Assinado digitalmente por
DIEGO PALHANO DE ARAUJO
LEMES
Data 07/11/2025 12:34:15 -
03:00
CPF: 03125436117

Assinado digitalmente por
Ronaldo Sorana Gomes
Data 07/11/2025 15:44:27
-03:00
CPF: 82223149120

PORTARIA 424/2025

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor
Público do Município e dá outras providências".**

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R

E

S

O

L

V

E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de janeiro de 2024 a 31 de**

dezembro de 2024, a ser usufruída a partir do dia 05 de novembro de 2025 a 04 dezembro de 2025, a funcionários Públicos Municipais

LARISSA DE FREITAS RODRIGUES, CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 17

P O R T A R I A N° 425/2025

"Dispõe sobre a Readaptação permanente do servidor público municipal CLEBERSON REGI NUNES DA SILVA e dá outras providências."

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e em conformidade com o fundamento no art. 18, inciso I, do Estatuto do Servidor, lei complementar nº 02/1991 e;

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - **Readaptar**, conforme Perícia Médica, o servidor público CLEBERSON REGI NUNES DA SILVA que exercia as atribuições do cargo de Motorista Cat. D, para exercer as **atribuições** do cargo de **Agente de Endemias**, conforme perícia médica.

Artigo 2º - Readaptado permanentemente agente de endemias, *lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.*

Artigo 3º Esta readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, nos termos do art. 19 do Estatuto do Servidor.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 426/2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Gratificação por responsabilidade Técnica, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Complementar nº 075/2022, do anexo VII tabela de gratificação por responsabilidade técnica...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear, **JOYCE DE ALENCAR VIEIRA**, Enfermeira - QP, para exercer a **GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA, Símbolo GRT - 1**, na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 427/2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 13 de Fevereiro de 2024 a 12 de Fevereiro de 2025**, a ser usufruída **a partir do dia 16 de novembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025**, a funcionária Pública Municipal, **DELIANE BEZERRA DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 428/2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025**, a ser usufruída **a partir do dia 30 de Novembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, haja vista a interrupção de compra de 1/3 do período de gozo para a funcionalária Pública Municipal, **CARINA FLAVIA GASPERETTI CARDOSO, Auxiliar de Serviços Gerais - Readaptada**, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dia do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 429/2025

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **90 (NOVENTA)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **17 de novembro de 2025 até 16 de fevereiro de 2026**, o funcionário Público Municipal, **CICERO PINHEIRO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Obras e Transporte, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do Mês de dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 430/2025

“Dispõe sobre o remanejamento do Servidor FABIO DE FREITAS SILVA, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - **REMANEJAR**, o servidor **FABIO DE FREITAS SILVA**, Concursado no cargo de Artífice de Construção, da **Secretaria De Saúde e Saneamento**, para atual lotação na Secretaria de Educação, ambas da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 431/2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período **de 03 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025**, a ser usufruída **a partir do dia 21 de Novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025**, haja vista a interrupção de compra de 1/3 do período de gozo para a funcionalária Pública Municipal, **PATRICIA DE ASSIS REZENDE, Atendente**, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 432/2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 12 de fevereiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2024**, a ser usufruída **a partir do dia 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**, a funcionário Pública Municipal, **LAURA VIEIRA RAMOS, Médica Veterinária**, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do Mês de dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 433/2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder (30) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025**, a ser usufruída **a partir do dia 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**, a funcionária Pública Municipal, **MAÍRA CRISTINA DE SENA SILVA, AGENTE COMUNITARIO**, Lotado na secretaria de Saúde e Saneamento Básico, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 434/2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 20 (VINTE) dias de férias, correspondente ao período **de 20 de Outubro de 2023 a 19 de Outubro de 2024**, a ser usufruída **a partir do dia 01 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025**, o funcionário Público Municipal, **GILSON SANDIM DE REZENDE, Secretário de Administração e Finanças**, lotado na secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do Mês de dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 435/2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E
S
O
L
U
T
E

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período **de 13 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025**, a ser usufruída **a partir do dia 01 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025**, haja vista a interrupção de compra de 1/3 do período de gozo para a funcionalária Pública Municipal, **FÁTIMA QUEIROZ BILSKI, ATENDENTE**, Lotado na secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL